



## PARECER AO PROJETO DE LEI N. Nº 0373/2024

“Concede o título de Cidadão Catarinense a Dom Jacinto Inacio Flach.”

**Autor:** Deputado Volnei Weber

**Relator:** Deputado Camilo Martins

### I – RELATÓRIO

Nos termos regimentais, avoquei a relatoria do PL nº 0373/2024, de autoria do Deputado Volnei Weber, que pretende conceder o título de Cidadão Catarinense ao bispo da diocese de Criciúma, Dom Jacinto Inacio Flach.

Em sua justificativa o proponente destacou a trajetória do Dom Jacinto Inacio Flach, bispo de Criciúma, que escolheu nosso Estado como seu, sua história e atuação destacada em benefício da sociedade religiosa Catarinense, guiada pela ética profissional e idoneidade moral.

É o relatório.

### II – VOTO

A este Colegiado incumbe analisar a admissibilidade da proposição, sobretudo à luz dos requisitos da constitucionalidade, tanto nos aspectos formais, quanto nos materiais e, de igual modo, devem ser analisados os requisitos da legalidade e juridicidade e da técnica legislativa.



Sob o aspecto formal saliento que a matéria sob apreciação vem estabelecida por meio da proposição legislativa adequada à espécie, qual seja, projeto de lei ordinária, não estando arrolada entre aquelas cuja iniciativa legislativa é privativa do Governador do Estado (art. 50, § 2º, da CE).

Verifico ainda que houve o cumprimento das exigências legais, ou seja, a proposição está subscrita por 16 (dezesesseis) Deputados, bem como, vem acompanhada de toda documentação, nos termos do art. 4º da Lei 16.721, de 8 outubro de 2015.

Ademais, em sua justificativa, o Autor demonstrou amplamente, que o bispo da diocese de Criciúma, Dom Jacinto Inacio Flach faz jus a justa homenagem, em função da sua história e do legado de sua atuação destacada em benefício da sociedade Catarinense.

Ante o exposto, com fundamento nos arts. 72, I1, 144, I2, 209, I3, e 210, II4, todos do Regimento Interno deste Parlamento, voto, no âmbito desta Comissão de Constituição e Justiça, pela **ADMISSIBILIDADE** do **Projeto de Lei nº 0373/2024**.

Sala da Comissão,

**Deputado Camilo Martins**  
**Relator**